CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4085/2001

Ementa

OBRIGA A IMPLANTAÇÃO DE REFLETORES LUMINOSOS NAS CAÇAMBAS DE COLETA DE RESÍDUOS E AFINS, QUE SÃO DEPOSITADAS NAS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
05/11/2001		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	**Norma Relacionada**	**Efeito da Norma Relacionada**
18/12/2008	Lei Ordinária nº 5488/2008	Revogada pela

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.085 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.001

(Autoria do Ver. Djalma Eurípedes dos Santos)

"Obriga a implantação de refletores luminosos nas caçambas de coleta de resíduos e afins, que são depositadas nas vias públicas, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica obrigatória a implantação de refletores luminosos fosforescentes – tipo catadióptrico – nas caçambas coletoras de resíduos que são alocadas nas vias públicas do Município de Indaiatuba.

Parágrafo Único – Além do disposto no "caput" do artigo 1°, as caçambas deverão ser pintadas na cor amarela fosforescente.

Art. 2° - A falta deste equipamento acarretará a aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais) por unidade que estiver sem o refletor, sendo a aplicação da multa dirigida para a empresa proprietária do equipamento de coleta.

Art. 3° - A fiscalização da existência dos refletores catadióptricos será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor 30 dias contados a partir de sua publicação, revogando-se o inciso I do artigo 1° e o artigo 4° da Lei 3.499 de 19 de dezembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2.001.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
14/11/01